



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 26/06/2023


Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 17 /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

“Contrato de prestação de serviços artísticos, que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, na forma seguinte;

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – CONTRATADA: **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.492.798/0001-55, com sede a Av. José Paes de Almeida, 950, Santa Mônica, Uberlândia/MG, neste ato representada por seu sócio Alexandre Mello Soares, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 778.022.506-25 RG nº M6894431 SSP/MG, com endereço comercial na Av. José Paes de Almeida, 950, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG.

1.3 – FUNDAMENTO: Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3582/2023, protocolo n. 1953/2023.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1 Prestação de serviços artísticos para realização de shows com a dupla **“DIEGO E VICTOR HUGO”** a realizar-se no dia 26 de agosto de 2023, com duração de uma hora e quarenta minutos de show, por ocasião da realização da FESTA DO PEÃO 2023, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2023.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Forma de pagamento: 30% do valor na assinatura do contrato, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e 70% do valor restante do contrato no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) até 25 de agosto de 2023;

3.2 – A contratante se compromete a pagar o valor total da contratação é de R\$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.3 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas parcelas sendo 30% (cinquenta por cento) do valor da contratação na data da assinatura do contrato e o restante 70% (cinquenta por cento) devem ser pagos até o dia 25 de agosto de 2023.

3.4 o pagamento deverá ser efetuado nas datas previstas, através de depósito bancário:

DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ 28.492.798/0001-55

BANCO BRADESCO (237)

AGENCIA 3467

C/C 90083-4

PIX: 28.492.798/0001-55

CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 26/06/2023 até 30/08/2023, sendo que a realização do evento **será no dia 26 de agosto de 2023 a partir das 23:30 hs**, com duração de 1:40h de apresentação.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de recurso disponível na Lei Orçamentária Anual Municipal em vigência, sob a Dotação:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

20.606.1071.4060– FESTA PEAO, FEIRA E EXP. AGROPECUARIAS

3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade quanto ao comparecimento dos artistas nas datas, local e horário constantes no contrato, e realizar show com duração mínima estabelecida no contrato e ficará também responsável por todo o acompanhamento necessário para garantir a regular realização do Show no horário determinado pela contratante.

6.2 - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade com o Cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre ida e volta dos artistas até o local do shows e todos os impostos fiscais referente a prestação de serviços dos artistas e alimentação para a equipe de 32 pessoas.

6.3 - Se por ventura, vier a acontecer algum fato fortuito, impossibilitando a realização da apresentação, esta ficará cancelada ou adiada, ficando a **CONTRATADA** obrigada a providenciar outra data para realização ou remarcação do show, desde que apresente provas concretas do ocorrido.

CLÁUSULA VII– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Disponibilizar espaço adequado para realização dos shows, e efetuar o pagamento no prazo estipulado, hospedagem para 32 pessoas da equipe, 03 vans, abastecimento de 02 camarins conforme rider técnico dos artistas, 10 carregadores, 02 camarins em estrutura de alvenaria ou octanorme com banheiro e ar condicionado.

7.2 – Locação de **Os equipamentos SOM e ILUMINAÇÃO, serão por conta do CONTRATANTE, e deverão atender ao Rider Técnico disponível também no site dos artistas.**

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

7.3 - Não será possível dividir canais. Caso haja outra banda, duas mesas (PA e monitor) ou mesa digital, e microfones, deverão ser adicionados.

7.4 - O fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** que alimentará os sistemas de PA, monitor, iluminação e projeção, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e cabe a este checar com a empresa de som a necessidade de **transformadores e/ou geradores** adicionais.

7.5 - A **SEGURANÇA** do evento, (POLICIAMENTO E CORPO DE BOMBEIROS), inclusive segurança nos camarins e isolamento do palco, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

7.6 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os **Alvarás, ECAD e Licenças** necessários, expedidos pelos Poderes Públicos competentes, bem como as exigidas pelas Associações de Direitos Autorais.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

8.2 - No caso do não cumprimento pelas partes, de alguma cláusula do presente contrato, até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, a parte que der motivo para cancelamento, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado. À partir daí, a multa será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto familiar, atraso de avião ou problemas graves de percurso, doença do artista devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX – FUNDAMENTO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

9 - A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, em sua íntegra.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO

10 – A fiscalização E o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato o Sr. João Batista de Almeida Filho e será acompanhado pelo Secretário de Agricultura.

CLÁUSULA XI – FORO

11 - Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouidor - GO, 26 de JUNHO de 2023


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALEXANDRE MELLO Assinado de forma digital por

ALEXANDRE MELLO


SOARES:77802250625 SOARES:77802250625


DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 28.492.798/0001-55

CONTRATADA

Testemunhas:

1 
CPF: 025.886.271-88

2 
CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 17/2023

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.492.798/0001-55
FUNDAMENTO:	Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3582/2023, protocolo n. 1953/2023.
OBJETO:	Prestação de serviços artísticos para realização de shows com a dupla "DIEGO E VICTOR HUGO" a realizar-se no dia 26 de agosto de 2023, com duração de uma hora e quarenta minutos de show, por ocasião da realização da FESTA DO PEÃO 2023, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2023
PRAZO:	O presente contrato terá sua vigência a partir de 26/06/2023 até 30/08/2023, sendo que a realização do evento será no dia 26 de agosto de 2023 a partir das 23:30 hs , com duração de 1:40h de apresentação.
LICITAÇÃO:	INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3582/2023, protocolo n. 1953/2023.
DOTAÇÃO :	20.606.1071.4060– FESTA PEAO, FEIRA E EXP. AGROPECUARIAS 3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
VALOR:	O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Forma de pagamento: 30% do valor na assinatura do contrato, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e 70% do valor restante do contrato no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) até 25 de agosto de 2023; A contratante se compromete a pagar o valor total da contratação é de R\$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

	<p>o pagamento deverá ser efetuado nas datas previstas, através de depósito bancário:</p> <p>DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 28.492.798/0001-55 BANCO BRADESCO (237) AGENCIA 3467 C/C 90083-4 PIX: 28.492.798/0001-55</p>
OBS.:	-

OUIDOR-GO, 26 DE JUNHO DE 2023


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal